



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº 0020437-45.2022.6.18.8000**

**ASSUNTO: Análise do pedido de impugnação ao Edital nº 11/2023, interposto pela empresa BOXIT TECNOLOGIA.**

O Pregoeiro do TRE-PI, designado pela Portaria nº 91/2023, no exercício das suas atribuições, apresenta resposta à impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023 interposta pela empresa **BOX IT TECNOLOGIA, CNPJ nº 19.032.509/0001-44**.

### **1 – DA TEMPESTIVIDADE**

O item 12.1 do Edital prevê que qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão no prazo de **até 03 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública. Uma vez que o certame está agendado para dia 09/05/2023 e o pedido foi encaminhado via e-mail dia 02/05/2023, é tempestivo.

### **2 – DA SÍNTESE DOS FATOS E DO PLEITO**

A empresa em epígrafe apresentou impugnação ao edital do Pregão em comento, cujo objeto é a aquisição futura de Solução de *Web Application Firewall* (WAF) e balanceamento de carga, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (hands-on), treinamento especializado, operação assistida e garantia da solução por 60 (sessenta) meses para os Tribunais Regionais Eleitorais do Piauí (TRE-PI) e Roraima (TRE-RR), pelo Sistema de Registro de Preços alegando, em síntese, que apresentou pedido de esclarecimento tempestivamente e o TRE-PI não apresentou resposta no prazo legal de 2 (dois) dias úteis.

Cita a Carta Magna, a Lei de Licitações, e Acórdão TCU para, ao final, pedir resposta aos esclarecimentos solicitados tempestivamente de forma a permitir sua análise quanto à participação ou impugnação ao instrumento convocatório.

### **3 – DA APRECIAÇÃO**

De fato, as respostas apresentadas ocorreram de forma intempestiva, o que poderia via a comprometer a participação da Impugnante no certame. Deste modo, a ela assiste razão.

#### **4 – CONCLUSÃO**

Consubstanciado no entendimento acima exposto e com base no art. 24, § 3º do Decreto nº 10.024/2019, conheço do pedido de impugnação para, no mérito, julgá-lo **procedente**.

O certame será adiado com devolução do prazo para apresentação de propostas de preços, ficando sua reabertura agendada para dia 18/05/2023, às 08h30.

CPL, em 05 de maio de 2023.

Edílson Francisco Rodrigues  
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Francisco Rodrigues**, Técnico Judiciário, em 05/05/2023, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0001826417** e o código CRC **924E45B2**.

---

0020437-45.2022.6.18.8000

0001826417v2



--